



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 22/02/08, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 22/02/08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1675, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS EM RAZÃO DE VENDAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Estadual e Constituição Federal e pelo Art. 17 do Decreto 5376, de 17 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO que ventania ou tempestade de alta intensidade, com velocidade estimada em 90Km/h, associada a forte chuva atingiu a sede do município de Taiobeiras na tarde do dia 22 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO que o referido desastre causou danos humanos afetando milhares de pessoas;

CONSIDERANDO que o desastre causou danos materiais em diversas edificações residenciais, públicas, comunitárias, particulares e comerciais gerando prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO que o desastre atingiu serviços essenciais, afetando o sistema de comunicações;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo Único - Essa situação de anormalidade é válida apenas para a sede deste município comprovadamente afetada pelo desastre.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e o Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, em parceria com a COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Defesa Civil, empreenderão as ações visando a minoração do sofrimento da população.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), em 22 de fevereiro de 2008.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.